

LEI Nº 651/04
DE, 13 DE JANEIRO DE 2004

REVOGA EMPREGO PÚBLICO DA
LEI MUNICIPAL Nº 639/03, ALTERA
CARGA HORÁRIA, CRIA EMPREGOS
PERMANENTES E CARGO EM
COMISSÃO E AUMENTA O NÚMERO
DE VAGAS DOS EMPREGOS
PERMANENTES E DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º- Fica Revogado o emprego público de Supervisor de Aplicação das Atividades Radiológicas, regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Lei Municipal nº 639/03.

Art.2º- Altera referência salarial, descrição do emprego e carga horária do emprego público regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Qtde.	Emprego	Ref.	Carga Horária	Salário R\$
01	Enfermeiro	50	40 horas	1.820,01

Art.3º- Ficam criados os empregos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de caráter permanente:

Nº vagas	Empregos Permanentes	Ref.	Salário R\$	Carga Horária	Requisitos para preenchimento
05	Técnico de Farmácia	11	586,92	40 h.	Curso Auxiliar de Farmácia

03	Inspetor de Aluno	06	424,67	44 h.	Ensino Médio completo
01	Biólogo	41	1.527,96	40 h.	Registro no Conselho Regional de Biologia

Art.4º- Cria cargo em comissão no Regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

nº vagas	Cargo em Comissão	Ref.	Carga Horária	Salário R\$	Requisito para preenchimento
01	Supervisor de Aplicação das Atividades Radiológicas	22	24 h.	911,41	Registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia

Art.5º- Aumenta o número de vagas dos empregos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de caráter permanente:

Nº Vagas	Empregos Permanentes	Ref.	Salário R\$	Carga Horária	Requisitos para preenchimento
01	Técnico Gesso	11	586,92	40 h.	Registro no COREN + Curso Técnico de Gesso
02	Técnico Raio X	11	586,92	24 h.	Registro no Cons. Regional de Técnico em Radiologia
10	Auxiliar de Enfermagem	08	489,57	40 h.	Registro COREN
08	Técnico de Enfermagem	11	586,92	40 h.	Registro COREN
10	Enfermeiro	50	1.820,01	40 h.	Registro COREN
05	Cozinheira	04	359,77	44 h.	Ensino Fundamental completo + experiência comprovada de 02 anos
04	Auxiliar de Dentista	08	489,57	40 h.	Ensino Fundamental completo
03	Técnico de Laboratório	11	586,92	40 h.	Curso de Patologia Clínica
07	Recepcionista Hospitalar	08	489,57	40 h.	Ensino Médio completo + experiência comprovada de 02 anos
50	Braçal	01	262,42	44 h.	Alfabetizado
12	Professor Pré-Escola	09	522,02	20 h.	Hab. Específica de 2º grau para Magistério com especialização em Pré-Escola ou Licenciatura

					Plena em Pedagogia
10	Vigia	03	327,32	44 h.	Ensino Fundamental incompleto + experiência comprovada de 02 anos
02	Secretário de Escola	11	586,92	44 h.	Ensino Médio completo
02	Auxiliar de Laboratório	08	489,57	40 h.	Ensino Médio completo

Art.6º- Aumenta também o número de vagas do emprego público, regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelo prazo de vigência ou enquanto durar o Programa Municipal de Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 396/00:

Nº vagas	Emprego Permanente	Ref.	Salário R\$	Carga Horária	Requisito para preenchimento
02	Agente Comunitário de Saúde	3-B	350,00	40 h.	Ensino Fundamental completo

Art.7º- Os cargos de Auxiliar de Farmácia e Operador de Raio X, existente no quadro, permanecerão na mesma situação, extinto na vacância.

Art.8º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 13 DE JANEIRO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

